



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATU-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

MUNICÍPIO DE CATU/BA

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

BASE LEGAL: Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, bem como o Decreto Municipal nº 527 de 27 de dezembro de 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATU-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: <http://www.licitanet.com.br/>

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 10/02/2025 até o dia 21/02/2025 às 09h59minhs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10h00minh do dia 21/02/2025.

INÍCIO SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00minh do dia 21/02/2025.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

- <http://www.licitanet.com.br/>
- Diário Oficial do Município
- Endereço eletrônico: licitacao@catu.ba.gov.br

OBSERVAÇÃO: O texto do Edital estará disponível nos seguintes endereços eletrônico: <http://sai.io.org.br/ba/catu> e <http://www.licitanet.com.br/>



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE CATU, ESTADO DA BAHIA, DESIGNADA pelo Decreto nº 544, de 25 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar a presente licitação, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE obedecendo às exigências e condições abaixo:

A Licitação será regida pela Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 527, de 27 de dezembro de 2023, e posteriores alterações e demais legislações pertinentes em vigor, além das disposições constantes deste Edital, de suas especificações e respectivos anexos.

A documentação completa do presente Edital poderá ser adquirida através do seguinte endereço eletrônico: <http://sai.io.org.br/ba/catu>.

A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio receberão as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada de forma eletrônica nos termos a seguir descrito.

1. OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CATU-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.

1.2. O valor global estimado pela Administração, para este Registro de Preços tem como referência os preços praticados no mercado regional, mediante pesquisa prévia realizada através do Setor de Compras desta Prefeitura, o qual consta no Processo Administrativo, anterior a este instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto à Plataforma a qual o Pregão será realizado, conforme consta na folha de rosto deste edital sediada no País.

3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

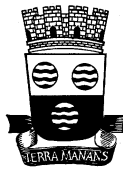
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao realizador da plataforma, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do prestador dos serviços de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Caberá ao prestador dos serviços acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

3.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

3.10.2. A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do presente Pregão as pessoas jurídicas prestadoras de serviços do ramo pertinente ao objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

4.2. Não poderão participar deste certame as empresas que:

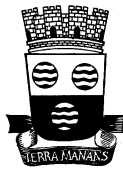
4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

4.3. A participação na presente licitação pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidades previstas no Anexo I deste Edital e implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

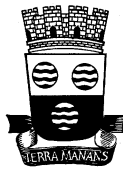
5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", por meio da digitação da senha de identificação do licitante.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

5.6. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com o dado pertinente à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

5.7. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os serviços ofertados e anexar sua proposta de preços inicial acompanhada das planilhas de composição de custos unitários por item, vedada a identificação da empresa, sob pena de desclassificação.

5.8. A Pregoeira Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

5.8.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

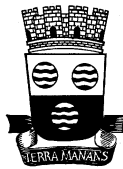
5.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.9. As empresas que deixarem de atender os itens anteriores, implicará na desclassificação licitante, em face de ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.12. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

5.13. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.

5.14. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.

5.15. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.

5.16. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.

5.17. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

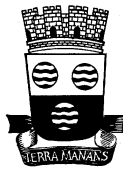
6.1. A Proposta de Preços deverá ser formulada conforme modelo constante nos Anexos deste Edital e os documentos que a instruírem quando for o caso deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em papel timbrado ou impresso da licitante, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, contendo preço unitário, parcial e total, em algarismo, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e carimbada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante;

6.2. O valor global da Proposta deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;

6.3. A Proposta de Preços deverá ainda conter:

a) A Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF e cargo na empresa;

b) O Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

6.4. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicionais;

6.5. No caso de serem assinadas por mandatário será necessária à juntada da procuração outorgada, com firma reconhecida e com especificação desta finalidade, ou outorgada o poder na procuração;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.7. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES/JULGAMENTO:

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

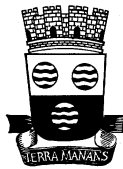
7.2. Para julgamento, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos para entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.3. As empresas proponentes deverão lançar no sistema licitanet, o seu menor preço, sob pena de desclassificação de sua proposta, o lançamento diferente do quanto solicitado neste edital.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.5. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

7.6.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.

7.6.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

7.6.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 7.6.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

7.6.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

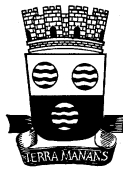
7.6.6. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.

7.6.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

7.6.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.

7.7. O disposto no item 7.6 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

7.8. A empresa arrematante deverá comprovar sua regularidade mediante o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços realinhada, exclusivamente pela plataforma www.licitanet.com.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Todos os documentos deverão ser anexados na plataforma dentro do prazo estipulado para



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

cada etapa, após o encerramento do pregão, constituindo condição indispensável para a formalização da contratação.

7.9. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, deste edital.

7.10. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

7.11. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

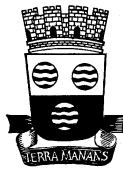
7.12. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, observadas as seguintes normas:

7.13.1. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

7.13.2. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.13.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.13.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

7.13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.13. Estando classificadas e habilitadas microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarado o vencedor, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

7.14. Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, a licitante será declarada inabilitada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente.

7.15. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

7.16. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

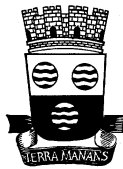
7.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

7.18. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.20. Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.21. Para fins de aceitação pela Pregoeira, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Catu/BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

7.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o (a) Pregoeiro (a) examinará as propostas quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto;

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável;

8.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta;

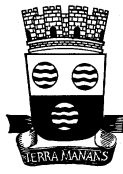
8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;

8.6. O prazo estabelecido pela Pregoeira poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Pregoeira Municipal;

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

8.10. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

8.13. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do mesmo de realizar o objeto da licitação, nos termos dos art. 62 à 70 da Lei nº 14.133/21, conforme apresentação dos seguintes documentos:

9.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, SOCIAL, FISCAL e TRABALHISTA:

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

g) As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

h) As certidões serão consideradas válidas até 30 (trinta) dias da data de sua emissão, salvo se consignarem em seu próprio texto prazo de validade diferente.

9.3. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão, em características e quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) do objeto ora licitado, fornecida através de atestado expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que comprove que o licitante está apto a fornecer o material/ prestar os serviços ora licitados, os quais poderão ser diligenciados na forma da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante

c) Certidão negativa estadual de Ações Cíveis - 1º grau, expedida em nome da licitante.

9.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

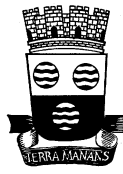
a) Declaração de endereço eletrônico (e-mail) e telefones de contato conforme modelo no Anexo VII- DECLARAÇÃO PARA CONTATO;

b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

c) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

d) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



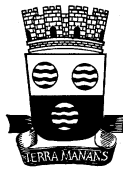
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. A licitante que apresentar a melhor oferta deverá enviar a proposta de preços realinhada e os documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas. Todos os documentos devem ser anexados na plataforma dentro do prazo estabelecido para cada etapa, após o encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.

10.2. A proposta final deverá atender às exigências previstas no item 6 do Edital, além das exigências que seguem, sob pena de desclassificação:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º, II da Lei nº 14.133/2021);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

10.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

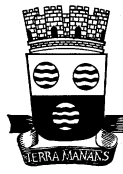
11.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

12.1. Não sendo interposto recurso, a Pregoeira, fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante declarado vencedor.

12.2. Havendo recurso, após sua decisão e comunicação aos interessados, a Autoridade Competente procederá à adjudicação do objeto e à consequente Homologação em favor do licitante que for declarado vencedor.

12.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, estará sujeito às penalidades previstas neste edital e demais dispositivos da Lei 14.133/21. Neste caso, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes observada à ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente convocado e, se for o caso, celebrar o Contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

12.4. Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o objeto terá (ao) o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo Município de Catu/BA, para assinar a ata de Registro de Preços.

12.5. Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

12.6. É facultado ao Município de Catu/BA, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções prevista neste Edital e na legislação pertinentes.

12.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estipuladas neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

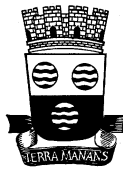
12.7. Após a publicação da Ata de Registro de Preços do Município de Catu/BA no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

12.8. A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Instrumento Contratual (Anexo VII), observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexos III) e da proposta vencedora.

12.9. O fornecedor, cujo preço estiver registrado na Ata, terá 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar a Ordem de Serviços e devolvê-la ao Município de Catu/BA.

12.9.1. A convocação será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços a Empresa vencedora do certame.

12.9.2. Se o fornecedor com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviços, poderão ser convocados os demais fornecedor registrado se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitados as condições de fornecimentos, os preços e os prazos do primeiro classificado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

12.10. Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Município de Catu/BA conhecimento de fato ou circunstâncias superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 12.3 deste Edital.

12.11. Fica vedada a transferência ou cessão do Termo de Compromisso de Fornecimento, bem como do Contrato de Prestação de Serviços, sem prévia e expressa autorização do Município.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Catu/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas a legislação, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

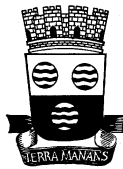
13.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Município de Catu/BA optar pela contratação dos serviços, objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município de Catu/BA, e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.4. O Município de Catu/BA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos licitados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.4.1. O Município de Catu/BA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.4.1.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

13.4.2. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preço de fabricante entre outros), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.4.3. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.4.3.1. Será considerado o preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Catu/BA para objeto da contratação.

13.5. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de Catu/BA poderá convocar os demais fornecedores, por ordem de classificação, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.6. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

14. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

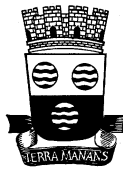
14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme art. 12 do Decreto 7892/13.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão poderá ser cancelada de pleno direito no todo ou em parte, nas situações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III).

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, dentro de 03 (três) dias úteis a contar da convocação pelo Município de Catu/BA ou a assinar Ordem de Serviço no prazo previsto, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso, o Município de Catu/BA poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento.

16.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. Ficará também impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante ou fornecedor que:

16.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

16.2.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

16.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4. Fizer declaração falsa;

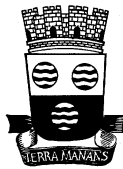
16.2.5. Cometer fraude fiscal;

16.2.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

17.1. As empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do (s) objeto (s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e seus Anexos.

17.2. Se a quantidade e/ou a qualidade dos serviços e/ou equipamentos entregues não corresponder ao exigido neste Edital, Anexo I ou na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços (Anexo III), e ainda o cancelamento do Registro.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

17.3. O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer ao Município de Catu/BA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

18. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. O contratado se responsabilizará, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais da responsabilidade.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O Município de Catu/BA, através do setor competente para o recebimento do objeto licitado, após o exato cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, efetuará o pagamento das mesmas, de acordo com as condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) deste Edital.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

20.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Catu/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

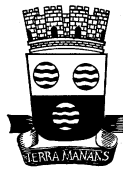
21. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS:

21.1. O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificados e em conformidade com as normas gerais vigentes.

21.2. Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrada a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

22. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

22.1. Compete ao órgão gerenciador:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

22.1.1. Efetuar o registro do licitante vencedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações.

22.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

22.2. Compete ao órgão contratante:

22.2.1. Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

22.2.2. Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

22.2.3. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

23.1. Assinar a Ordem de Serviço.

23.2. Entregar o material nos locais definidos neste edital, de acordo com a solicitação e nos prazos previstos neste edital.

23.3. Informar à Administração a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente ajuste.

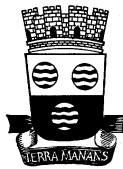
23.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigida no Instrumento convocatório, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

24. DOS ILÍCITOS PENAIIS:

24.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25. DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

25.1. O Município de Catu/BA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

26.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição.

26.2. A ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacatuba@gmail.com.

26.3. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

26.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacatuba@gmail.com.

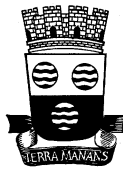
26.6. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

26.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

27.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

27.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e encaminhamento de suas propostas e lances.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

27.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

27.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Catu/BA.

27.6. É facultada a Pregoeira e ou à autoridade superior do Município de Catu/BA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.7. Após o envio da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira e equipe de apoio.

27.8. Após adjudicação do objeto licitado, a Pregoeira, divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do vencedor, a classificação e demais informações relativas à sessão pública desta Concorrência.

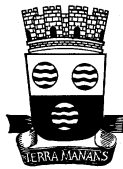
27.9. Caso haja alguma retificação do Edital, a mesma será disponibilizada através de plataforma eletrônica de licitações e do Diário Oficial do Município.

27.10. Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados através de e-mail para o endereço eletrônico: licitacao@catu.ba.gov.br.

27.11. Os questionamentos serão respondidos, encaminhados, via e-mail aos respectivos questionadores e disponibilizados através da plataforma eletrônica de licitações e no Diário Oficial do Município.

27.12. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

27.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Catu/BA.

27.15. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei já citadas neste edital.

27.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Catu/BA.

27.17. Constituem parte integrante deste Edital:

- 27.17.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 27.17.2. Anexo II - Minuta da Ordem de Serviço;
- 27.17.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 27.17.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de enquadramento;
- 27.17.5. Anexo V - Declaração de que a empresa não emprega menor de idade, em observância ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.
- 27.17.6. Anexo VI - Declaração de Contato;
- 27.17.7. Anexo VII - Minuta do Contrato;
- 27.17.8. Anexo VIII - Modelo de Proposta de preços;

28. DO FORO CONTRATUAL:

28.1. A interpretação e aplicação dos termos da Adjudicação decorrente deste Pregão serão regidas pelas Leis brasileiras.

28.2. O juízo da Cidade de Catu/BA terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante da Adjudicação, inclusive exceção de qualquer arbitramento feito, constituindo assim, o Foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Catu/BA, 10 de fevereiro de 2025.

Marta Félix
Pregoeira
Decreto Nº 013/2025



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem como objetivo aquisição de **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – LOTE – I: FERRAGENS, ESQUADRILHAS E AFINS e LOTE II: FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS**, para atender as demandas da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC** no exercício de 2025, conforme quantitativos e especificações descritas.

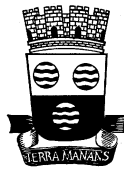
2.0 – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 – As aquisições dos materiais de construção diversificadas se fazem necessários para utilização nos serviços de construção, manutenção e conservação. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos na sede, nos distritos, povoados e escolas deste município. A necessidade de um novo processo licitatório se justifica em razão dos Lotes II e III terem sido desertos no Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 056/2024.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LOTE I - FERRAGENS, ESQUADRIAS E AFINS e LOTE - II E FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS.

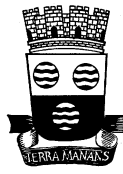
LOTE I

ITEM		PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
LOTE 1- FERRAGENS, ESQUADRILHAS E AFINS							
1	SINAPI 00043130	Arame N.12	Descrição : Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg 27,23 kg/m)	KG	300		
2	SINAPI 00000344	Arame N.16	Descrição :Arame galvanizado 16 bwg, d = 1,65mm (0,0166 kg/m) kg	KG	320		
3	SINAPI 00000345	Arame N.18	Descrição : Arame galvanizado 18 bwg, d = 1,24mm (0,009 kg/m)	KG	300		
4	Banco de preços	Arame Farpado	Descrição : Farpado revestido em camada de zinco, diâmetro dos fios 1,60 mm, distância entre farpas 125 mm, torção de fios alternada, NBR 6317/82. Embalage: Rolo com 500 metros, com dados de identificação do produto e marca do fabricante	ROLO	41		
5	SINAPI 00000346	Arame de aço ovalado	Descrição: Arame de aço ovalado 15 x 17 (45,7 kg, 700 kgf), rolo 1000 m kg cr 32,2	KG	50		
6	SINAPI 00043132	Arame recozido	Descrição: Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m) kg	KG	320		
7	SINAPI 00004374	Bucha - S10	Descrição: bucha de nylon sem aba s10	UND	2120		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

8	Banco de preços	Bucha - S12	Descrição: bucha de nylon sem aba s12, com parafuso de 5/16" x 80 mm, em aço zincado, com rosca soberba e cabeça	UND	320		
9	SINAPI 00004375	Bucha - S6	Descrição: Bucha de nylon sem aba s6	UND	2120		
10	SINAPI 00004376	Bucha - S8	Descrição: bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80 x 50 mm, em aço zincado, com rosca soberba e cabeça chata e fenda PHILLIPS.	UND	340		
11	Banco de preços	Broxa Retangular	Descrição: Material Base: polipropileno reciclado, material cerdas: pet bicolor, formato: retangular, aplicação: pintura e caiação, comprimento: 180mm, largura: 80mm, características adicionais: cabo anaômico.	UND	20		
12	Banco de preços	Cantoneira/ Mão Francesa - 25 CM	Descrição: Cantoneira p/prat branca 25cm	UND	135		
13	Banco de preços	Cantoneira/ Mão Francesa - 30 CM	Descrição: Cantoneira com mão francesa 30CM	UND	115		
14	SINAPI 00005086	Corrente 1/2"	Descrição: Corrente de elo curto comum, soldada, galvanizada, espessura do elo = 1/2" kg (12,5 mm)	KG	190		
15	Banco de preços	Corrente 4,8 mm	Descrição: Corrente - de ferro zincado, medindo 4,8 mm de espessura - corrente	KG	150		
16	SINAPI 0002432	Dobradiça 3" x 2 1/2"	Descrição : Dobradica em latão, 3 X 2 1/2 ", E= 1,2 a 1,8 mm, com anel, cromado , tampa bola, com parafusos.	UND	30		
17	SINAPI 00011447	Dobradiça 3 1/2" x 3"	Descrição : Dobradica em latão, 3 " 1/2" x 3 ", e= 1,9 a 2 mm, com anel, cromado, tampa bola, com parafusos.	UND	153		
18	SINAPI 00038153	Fechadura 40 mm - Banheiro	Descrição : Fechadura espelho para porta de banheiro, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo tranqueta	UND	140		
19	SINAPI 00003081	Fechadura 55 cm - externo	Descrição: Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (maquina, testa e contra- cj 150,16 testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 55 mm, incluindo chave tipo cilindro	UND	155		
20	Banco de preços	Fechadura para porta de alumínio 40MM	Descrição: Fechadura espelho para porta externa, em aço inox (maquina, testa e contra-testa) e em zamac (macaneta, lingueta e trincos) com acabamento cromado, maquina de 40 mm, incluindo chave tipo cilindro	UND	25		
21	SINAPI 00011467	Fechadura sobrepor p/ portão - Ferro	Descrição: Tipo caixa, em ferro com acabamento resinado, sem maçaneta, sem cilindo, incluindo chav tipo simples.	UND	15		
22	SINAPI 00011484	Fechadura sobrepor p/ portão - INOX	Descrição: Em aço inoc com acavamento cromado, caixa de 100 MM, incluindo chave tipo TETRA	UND	15		
23	Banco de preços	Ferragem CA - 50 10 mm	Descrição : Armada com vegalhão de aço CA-50, 10,00 mm, cortado, dobrado e montado para ser utilizado em qualquer tipo de obra (3/8)	M	850		
24	Banco de preços	Ferragem CA - 50 8,00 mm	Descrição : Armada com vegalhão de aço CA-50, 8,00 mm, cortado, dobrado e montado para ser utilizado em qualquer tipo de obra (5/16)	M	850		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

25	SINAPI 00003119	Ferrolho 2"	Descrição : Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 2" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm, para portas e janelas	UND	110		
26	SINAPI 000003122	Ferrolho 3"a 4"	Descrição : 00003122 Ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de obrep, com comprimento de 3" a 4" e espessura mínima da chapa de 0,90 mm	UND	120		
27	SINAPI 000011455	Ferrolho 8"	Descrição : 00011455 ferrolho com fecho / trinco redondo, em aço galvanizado / zincado, de sobrepor, com comprimento de 8" e espessura mínima da chapa de 1,50 mm	UND	80		
28	Banco de preços	Fio de Nylon 4MM	Descrição: Materia; Nylon, Bitola 4 MM, aplicação roçadeira, rolo com comprimento: 305.	ROLO	4		
29	Banco de preços	Fita Crepe 25MM X 50M	Descrição: Rolo de 25 MMX 50 M	ROLO	85		
30	Banco de preços	Fita Zebrada 200M	Descrição: Fita Sinalização - Comimento: 200 M, largura: 7 CM, cor: preta e amarela, formato cores em diagonal, zebra.	ROLO	25		
31	SINAPI 00021141	Tela de aço 15x15	Descrição : tela de aço soldada nervurada, ca-60, q-92, (1,48 kg/m2), diâmetro do fio = 4,2 mm, largura = 2,45 x 60 m de comprimento, espaçamento da malha = 15 x 15 cm	M²	2000		
32	Banco de preços	Tela Musquiteiro	Descrição: Em polietileno 50 metros na cor verde	M	100		
33	SINAPI 00039509	Ferrolho 6"	Descrição: COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM AÇO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREP, COM COMPRIMENTO DE 6" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	UND	10		
34	SINAPI 00011950	Parafuso - S6	Descrição : Bucha de nylon sem aba s6, com parafuso de 4,20 x 40 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	UND	1800		
35	SINAPI 00007583	Parafuso - S8	Descrição : Bucha de nylon sem aba s8, com parafuso de 4,80 x 50 mm em aço zincado com rosca soberba, cabeça chata e fenda phillips	UND	1800		
36	SINAPI 000011955	Parafuso de Latão com acabamento cromado S-10	Descrição: Para fixar peça sanitária, inclui porca cega, arruela e bucha de nylon Tamanho S-10.	UND	120		
37	SINAPI 000011955	Parafuso de Latão com rosca soberba.	Descrição: Cabeça chata e fenda simples, diâmetro 4,8 MM, comprimento 65 MM.	UND	120		
38	SINAPI 000011055	Parafuso rosca soberba Zincado 3,5 x 25MM.	Descrição: Cabeça chata fenda simples 3,5 x 25 MM (1").	UND	320		
39	SINAPI 000011057	Parafuso rosca soberba Zincado 4,8 x 40MM.	Descrição: Cabeça chata fenda simples 4,8 x 40 MM (1.1/2").	UND	300		
40	SINAPI 000011058	Parafuso rosca soberba Zincado 5,5 x 50MM.	Descrição: Cabeça chata fenda simples 5,5 x 50 MM (2").	UND	320		
41	SINAPI 000011060	Parafuso rosca soberba Zincado 5,5 x 65MM.	Descrição: Cabeça chata fenda simples 5,5 x 65 MM (2 1/2").	UND	300		
42	SINAPI 00005088	Porta cadeado 3.1/2"	Descrição : Porta cadeado em aço galvanizado, comprimento de 3 1/2" .	UND	85		
43	SINAPI 00004917	Porta de Alumínio 87 x 210 CM	Descrição: Porta de abrir em alumínio tipo veneziana, acabamento anodizado natural, sem guarnição alizar / vista 87 x 210 CM	und	10		
44	SINAPI 00004310	Prego - arruela borracha	Descrição :00004310 fixador de aba autotravante para telha de fibrocimento, tipo canaleta 90 ou kalhetao	UND	2500		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

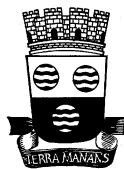
45	SINAPI 00005065	Prego 7/8 x 17	Descrição: Prego de aço polido com cabeça 10 x 10 (7/8 x 17)	KG	210		
46	SINAPI 00005074	Prego 1.1/2 x 13	Descrição : Prego de aço polido com cabeça 15 x 18 (1 1/2 x 13)	KG	260		
47	SINAPI 00005078	Prego 2.1/2 x 12	Descrição : Prego de aço polido com cabeça 16 x 27 (2 1/2 x 12)	KG	250		
48	SINAPI 00005072	Prego 10 x 11	Descrição: Prego de aço polido com cabeça 10 x 11 (1 x 17)	KG	10		
49	SINAPI 00005079	Prego 18 x 27	Descrição : Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	KG	10		
50	SINAPI 000040568	Prego s/ cabeça 15 x 15	Descrição : Prego de aço polido sem cabeça 15 x 15 (1 1/4 x 13)	KG	10		
51	Banco de preços	Prego Telheiro	Descrição: Prego para telha galvanizado com borracha de 2 1/2" x 10" - PCT de 500 G	PCT	10		
52	SINAPI 00005062	Prego 3x9	Descrição : prego de aço polido com cabeça 19 x 33 (3 x 9)	KG	260		
53	SINAPI 00039027	Prego 3.1/4 x 9	Descrição: Prego de aço polido com cabeça 19 x 36 (3 1/4 x 9)	KG	250		
54	SINAPI 00037712	Tela para alambrado	Descrição: Tela arame galvanizado revestido com polímero, malha hexagonal dupla torção, 8 x 10 cm (zn/al revestido com polímero), fio *2,4* mm	M²	200		
55	Banco de preços	Treliça CA-60	Descrição : Altura 12 cm, Comprimento 12 m, Bitola do Banzo Superior 6 mm, Bitola do Banzo Inferior 4,2 mm, Tipo de Material Aço CA-60	PÇ	300		
56	SINAPI 0039996	Vergalhão zincado rosca total	Descrição: Vergalhão zincado rosca total, 1/4 " (6,3 mm)	M	500		
57	SINAPI 00003746	Laje premoldado - 200 kg/m²	Descrição: Laje pré-moldado trelicada (lajotas + vigotas) para piso, unidirecional, sobrecarga de 200 kg/m², vão ate 6,00 m (sem colocação)	M²	300		
58	SINAPI 00003742 I	Laje premoldado - 100 kg/m³	Descrição: Laje pré-moldado trelicada (lajotas + vigotas) para forro, unidirecional, sobrecarga de 100 kg/m², vão ate 6,00 m (sem colocação)	M²	300		
59	Banco de preços	Vergalhão CA 50 1/2"	Descrição: Vergalhão Armação Concreto - Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro , Aplicação: Armação Vigas/Pilares E Lajes , Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50 , Bitola: 1/2 PO	VARA	500		
60	Banco de preços	Vergalhão CA 50 3/4"	Descrição: Vergalhão Armação Concreto - Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro , Aplicação: Armação Vigas/Pilares E Lajes , Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50 , Bitola: 3/4 PO	VARA	500		
61	Banco de preços	Vergalhão CA 50 5/8"	Descrição: Vergalhão Armação Concreto - Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro , Aplicação: Armação Vigas/Pilares E Lajes , Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50 , Bitola: 5/8 PO	VARA	500		
62	Banco de preços	Vergalhão CA 60 5,0 MM	Descrição: Vergalhão armação concreto - Material: Ferro, Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-60, Bitola: 5 MM.	VARA	550		
63	Banco de preços	Vergalhão CA 50 - 3/8"	Descrição: - Material: Ferro, Aplicação: Armação Vigas/Pilares E Lajes, Comprimento: 12 M, Tipo: Ca-50, Bitola: 3/8 POL,	VARA	850		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

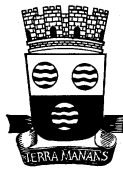
64	Banco de preços	Vergalhão CA 60 - 4,2 MM	Descrição :- Vergalhão Armação Concreto Material: Ferro , Aplicação: Armação Vigas/Pilares E Lajes , Comprimento: 12 M, Diâmetro: 4,2 MM, Tipo: Ca-60 , Peso: 1,31 K	VARA	550		
65	Banco de preços	Vergalhão CA 50-6,3 MM	Descrição : Vergalhão(ferro de construção) de aço nervurado ca 50 6.3 mm(1/4) Barra com 12m.	VARA	750		
66	Banco de preços	Vergalhão CA 50-8,0 MM	Descrição : Vergalhão - Vergalhão Material: Aço , Bitola: 8 MM, Comprimento: 12 M, Tipo: Ca- 50	VARA	750		
			VALOR TOTAL DO LOTE I				

LOTE II							
ITEM		PRODUTO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
LOTE 2 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS							
1	SINAPI 00000412	Abraçadeira de NAYLON 100 X 2,5 MM	Descrição : Para amarração de cabos, comprimento de 100 x 2,5 mm	UND	430		
2	SINAPI 000415	Abraçadeira de Naylon de 230 x 7,6 mm	Descrição : Para amarração de cabos, comprimento de 230 x 7,6 mm	UND	430		
3	Banco de preços	Alavanca sextavada	Descrição : Alavanca sextavada reta em aço forjado SAE 1045 de 1" x 1,5m. Alavanca sextavada reta em aço SAE 1045 forjado, extremidades chatas e agudas, envernizada, diâmetro: 1" de espessura x 1,5m de comprimento	UND	70		
4	Banco de preços	Alicate Amperímetro	Descrição: Material: Plástico, tipo digital, corrente 20 A/ 200 A/ 1.000 A A, Voltagem: 750V AC E 1000V DC , ALIMENTAÇÃO: BATERIA , VOLTAGEM BATERIA: 9 V, RESISTÊNCIA: 2 MOHM, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE .	UND	2		
5	Banco de preços	Alicate para Rebitador	Descrição : Alicate Rebitador Peças / Acessórios - Alicate Rebitador Peças / Acessórios Material Corpo: Aço , Bicos: 3/32, 1/8, 5/32 E 3/16" , Tipo: Manual , Material Cabo: Emborrachado	UND	40		
6	Banco de preços	Alicate Torquês	Descrição: Torquês - Torquês Material Corpo: Aço Forjado E Temperado , Tipo Acabamento: Oxidado , Tipo: Armador , Tamanho: 12 POL, Características Adicionais: Meio Corte, Mandíbulas Lixadas , Peso: 575	UND	70		
7	Banco de preços	Ancinho 16 dentes	Descrição: Ancinho curvo pesado, 16 dentes, 428 x 85mm, espessura 4.75mm, fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, acabamento com pintura eletrostática preta a pó, com cabo	UND	90		
8	Banco de preços	Aplicador de silicone	Descrição : Pistola aplicadora - pistola aplicadora, aplicação silicone, características adicionais tipo: manual, com gatilho e mola de retrocesso, material aço	UND	42		
9	Banco de preços	Arco de serra 12"	Descrição : Arco serra - Arco Serra Lâmina Serra: Standard 12 Polegadas , Material Cabo: Polipropileno , Tratamento Superficial: Niquelado , Tamanho: 12 POL, Tipo: Regulável , Características Adicionais: Profundidade De Corte De 90 Mm	UND	205		
10	Banco de preços	Arrebiteadeira profissional	Descrição: Arrebiteadeira com rebitador vertical, com manopla em PVC, corpo em alumínio, com cabeça em aço A3, contendo 03 ponta para arebitos 3,2-4,0-4,8mm. Comprimento 43cm	UND	40		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

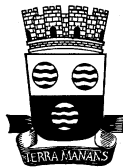
11	Banco de preços	Balde de ferro	Descrição : Balde - Balde Material: Metal , Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Para Utilização Em Obras De Construção Civil	UND	210		
12	Banco de preços	Balde plástico para construção - preto	Descrição : Balde - Balde Material: Plástico , Capacidade: 15 L, Tamanho: Grande	UND	500		
13	Banco de preços	Cabo prologador	Descrição: Cabo Rolo De Pintura - Material: Fibra De Vidro, Tipo: Extensor, Tamanho: 3 A 7 M,.	UND	60		
14	Banco de preços	Cabo Ferramenta, material de madeira	Descrição: Cabo em madeira, ótima ergonomia e resistência.	UND	100		
15	Banco de preços	Caixa de ferramentas 19"	Descrição : caixa plástica de ferramentas 19 polegadas 2 compartimentos superiores para o armazenamento de pequenas peças acessível sem abrir a caixa de ferramentas, porta cadeado caixa plástica de ferramentas 19 polegadas 2 compartimentos superiores para o armazenamento de pequenas peças acessível sem abrir a caixa de ferramentas porta cadeado fecho com travas em material niquelado alças revestidas com borracha macia dimensões aproximadas: 480 x 250 x 230mm.	UND	25		
16	Banco de preços	Caixa Plástica para massa	Descrição: Caixa de massa, para pedreiro, 20 litros - caixa de massa, para pedreiro, 20 litros	UND	120		
17	Banco de preços	Carro de mão	Descrição : Carro de transporte manual, p/pedreiro, em aço, 85l, pintura eletrostática - carro de transporte manual, de aço 0,9mm (caçamba) e de pelo menos 1,2 mm (chassi), acabamento com pintura eletrostática a pó, para construção civil e uso geral, tipo carrinho de mão para pedreiro, com caçamba aberta, estrutura em eixo tubular duplo, dois braços metálicos com terminações em pegadores plásticos, medindo no mínimo (1500 x 500 x 645)mm (c x l x a), sendo caçamba min.(1200 x 300 x 500)mm (c x l x a), capacidade mínima para 80 litros, roda metálica com pneu maciço 3.0/8" e bucha plástica, no total de 1 (uma) roda frontal e apoios duplos traseiros para estacionamento	UND	160		
18	Banco de preços	Carrinho para carga - Cinza	Descrição: Chapa aço, material plataforma: chapa aço, tipo transporte: Maerial/embalagem pesada, comprimento 1.480 MM, largura: 360 MM, altura 280 MM, quantidade de roda: 2, tipo rodas fixas, capacidade de carga 300 kg, acabamento superficial: pintura, características adicionais: rodas maciças 10", na cor cinza, conteúdo da embalagem: 01 carrinho para transporte de carga.	UND	6		
19	Banco de preços	Cavadeira 1 Lâmina	Descrição : Cavadeira reta, superior ou similar ao modelo, com lâmina tamanho 8 em aço-carbono temperado e pintura eletrostática a pó para melhor proteção contra oxidação e maior durabilidade, olho de 35 mm de diâmetro, cabo em madeira de 120 cm envernizado	UND	150		
20	Banco de preços	Cavadeira Articulado 110 CM	Descrição : Cavadeira articulada - Cavadeira Articulada Material: Aço Carbono , Cabo: Madeira Envernizada , Comprimento Do Cabo: 110 CM, Comprimento Das Garras: 24 CM, Batente: Polipropileno	UND	142		
21	Banco de preços	Chave ajustável inglesa 6"	Descrição : Chave ajustável - Chave Ajustável Material: Aço Liga , Abertura: 7/8 POL, Aplicação: Aperto Parafuso / Porca Sextavada Ou Quadrada. , Tamanho: 6 PO	UND	50		
22	Banco de preços	Chave ajustável inglesa 12"	Descrição : Chave Ajustável Material: Aço , Tamanho: 12 PO	UND	2		
23	Banco de preços	Chave ajustável inglesa 8"	Descrição : Chave Ajustável Material: Aço , Tamanho: 8 PO	UND	50		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00

Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

24	Banco de preços	Chave de Fenda 1/4"x4"	Descrição : Chave fenda - Acabamento Superficial Haste: Niquelado E Cromado, Comprimento: 190 MM, Tipo Ponta: Cruzada, Características Adicionais: Ponta Fosfatizada, Normas Técnicas: Din 8764, Material Cabo: Polipropileno, Material Haste: Aço Vanádio 50crv4 / 73mov52, Bitola: 1/4 X 4 POL,	UND	115		
25	Banco de preços	Chave de Fenda 1/4"x6"	Descrição : - Chave De Fenda Material: Aço Cromo Vanádio - Dim 17200- 50crv4 , Cabo: Polipropileno Simples , Tipo Ponta: Fenda Cruzada , Tamanho: 6 X1/4 POL, Características Adicionais: Haste Niquelada E Cromada/Ponta Fosfatizada	UND	150		
26	Banco de preços	Chave de Fenda, ponta Phillips 1/4 x 10"	Descrição : Chave Fenda Acabamento Superficial Haste: Cromado , Tipo Ponta: Chata , Características Adicionais: Ponta Oxidada Preta E Lâmina Redonda , Material Cabo: Polipropileno , Material Haste: Carbono Temperado , Bitola: 1/4" X 10	UND	150		
27	Banco de preços	Chave de grifo 12"	Descrição : Chave de grifo 12", para tubos de até 1.1/2"	UND	50		
28	Banco de preços	Chave de grifo 18"	Descrição : Chave ajustável - Material: Aço, Acabamento Superficial: Cromado, Tipo: Grifo, Tamanho: 18 POL	UND	50		
29	Banco de preços	Chave Teste Profissional 150MM	Descrição : Chave de teste elétrico material haste: Plástico, comprimento: 150 MM, tipo ponta: Metal, material cabo: plástico, cor cabo: azul, características adicionais; caneta, portátil, detecção tensão, sinal de alerta.	UND	10		
30	Banco de preços	Colher de pedreiro 10"	Descrição : Colher Pedreiro Material: Aço Carbono , Tamanho: 10 POL, Características Adicionais: Canto Arredondado , Material Cabo: Madeira	UND	120		
31	Banco de preços	Colher de pedreiro 8"	Descrição : Colher pedreiro - Material: Aço Carbono, Tamanho: 8 POL, Características Adicionais: Reta - Cabo Soldado, Material Cabo: Madeira,	UND	95		
32	Banco de preços	Desempenadeira lisa	Descrição : Desempenadeira de aço lisa 12 x 24 cm	UND	136		
33	Banco de preços	Desempenadeira Madeira	Descrição: o: Desempenadeira manual - Desempenadeira Manual Material: Madeira , Comprimento: 25 CM, Largura: 16 C	UND	130		
34	Banco de preços	Disco Serra Mármore	Descrição : Disco de corte para serra mármore, turbo, diamantado para corte a seco ou refrigerado medindo 110 mm e furo de 20 mm.	UND	630		
35	Banco de preços	Disco de Corte para Madeira	Descrição: Material: aço, Altura: 12 pol, Aplicação: corte de madeira, Diâmetro: 180 MM, Dentes 24 e Dentes 36, velocidade máxima: 9.000RPM, Diâmetro furo 1/2 polegadas.	UND	15		
36	Banco de preços	Enxada	Descrição : nxada - Enxada Material: Aço Carbono , Comprimento Cabo: 150 CM, Largura: 296 MM, Material Cabo: Madeira	UND	202		
37	Banco de preços	Escada de alumínio 04 degraus	Descrição: MATERIAL: ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS: 4, REVESTIMENTO DEGRAUS: ANTIDERRAPANTE, CALÇO DE BORRACHA NOS PÉS. CERTIFICADA PELO IMETRO DE ACORDO COM AS NORTAS DA ABNT	UND	4		
38	Banco de preços	Escada de alumínio 08 degraus	Descrição: ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL: ALUMÍNIO , NÚMERO DEGRAUS: 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS ANTIDERRAPANTES, TRAVA DE SEGURANÇA , CAPACIDADE: 120KG, TIPO DOBRAVEL.	UND	2		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

39	Banco de preços	Escada de abrir e estender	Descrição: Estação trabalho - divisória / modulo - escada alumínio 8 degraus, capacidade de 120 kg, com sapatas antiderrapante	UND	30		
40	Banco de preços	Escada extensiva	Descrição : Escada composto em fibra de vidro, extensiva com 27 degraus isolados e antiderrapantes em alumínio com revestimento isolante em borracha, com sapatas antiderrapantes composta em borracha sintética. Sistema de extensão constituído por corda, roldana e catracas. Altura fechada 3,80m altura esticada 8,40m capacidade de carga até 120kg. Acompanha manual de instruções. - Modelo Extensível Vazado, com perfis "U" em fibra de vidro não condutivo; - Degraus em alumínio com frisos antiderrapantes; - Sistema de catracas em alumínio; - Sapatas de borracha antiderrapante; - Ponteiras em Nylon; - As peças de fibra de vidro devem receber pintura com esmalte à base de poliuretano, resistente à ação dos raios ultravioleta, cor laranja solar, notação Munsell 8.75 R 5/16; - As escadas devem atender e serem entregues com os seguintes requisitos: -Ser certificada; -Ser fabricada em conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes sob responsabilidade do profissional legalmente habilitado; -Ser projetada por profissional legalmente habilitado, tendo como referência as normas técnicas nacionais vigentes; -Projetadas para uma carga de trabalho de 120kg, sendo esta carga o peso do usuário com os seus acessórios de trabalho; -Possuir todas as travas correspondentes intercambiáveis. -As escadas extensíveis não deve haver possibilidade de estendê-las além do comprimento de projeto sem auxílio de ferramenta ou pelo uso fora do especificado; -Os montantes laterais das escadas portáteis devem ter a superfície revestida com poliéster para evitar exposição da fibra de vidro;	UND	12		
41	Banco de preços	Escova de Aço	Descrição: Material: Aço carbono, material do cabo: madeira, quantidade dios alo: 4 fileiras, base de madeira.	UND	54		
42	Banco de preços	Espátula betumadeira 10 cm	Descrição : Espátula rígida • Espátula utilizada, especialmente para raspagem de tinta, cimento e outros resíduos • Também é utilizada na aplicação de massa corrida • Fabricada em aço inox • Largura da lâmina 10 cm	UND	50		
43	Banco de preços	Espátula betumadeira 8 cm	Descrição : Espátula - Espátula Características Adicionais: Perfurada, 22cm Comprimento, 8cm Largura , Material Lâmina: Aço Inoxidável	UND	30		
44	Banco de preços	Esquadro em alumínio	Descrição : Esquadro - Esquadro Tipo: Fixo , Material Régua: Aço , Material Cabo: Alumínio , Comprimento Régua: 12 POL, Tipo Graduação: Dupla , Tipo Sistema Medição: Decimal E Inglês , Escala Graduação: 0,50 Mm E 1/32] , Aplicação: Carpintaria	UND	70		
45	Banco de preços	Estopa	Descrição: Estopa, material fio algodão alvejado, aplicação limpeza pesada, cor branca, características adicionais lavada, pacote 1k g	PCT	350		
46	Banco de preços	Estrovenga	Descrição : Estrovenga - Estrovenga Material: Aço Carbono , Comprimento Olho: 35 MM, Comprimento: 238 MM, Tipo: Pesada , Tratamento Superficial: Pintura Em Verniz Transparente , Material Cabo: Madeira	UND	50		
47	Banco de preços	Facão de 12"	Descrição : : Facão - Facão Comprimento: 12 POL, Tipo: Para Cana , Material Cabo: Madeira , Material Lâmina: Aço	UND	50		
48	Banco de preços	Facão de 14"	Descrição : : Facão - Facão Material Lâmina: Aço , Material Cabo: Madeira , Comprimento: 14 POL, Tipo: Para Cana	UND	100		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

49	Banco de preços	Facão de 20"	Descrição : ação - Facão Comprimento: 20 POL, Tipo: Para Mato , Material Cabo: Madeira , Material Lâmina: Aço	UND	80		
50	Banco de preços	Foice	Descrição : : Foice - Foice Material: Aço , Comprimento Cabo: 1,50 M, Comprimento Lâmina: 40 C	UND	90		
51	Banco de preços	Furadeira de Impacto 650W	Descrição: Furadeira, tipo: impacto, potência: 650 w, tamanho mandril: 1/2 pol, tensão alimentação: 220 v ou 127 v, características adicionais: reversível, velocidade: 3.150 rpm	UND	16		
52	Banco de preços	Furadeira de Impacto Profissional	Descrição: -Furadeira de impacto, profissional, alto desempenho, rotações variáveis sem carga 0-1100/3000 rpm, com sistema de embreagem no caso de bloqueio súbito, velocidade reversível, botão trava para trabalhos contínuos, mandril de 13mm (1/2 polegada), potência mínima de 800w, potência mínima útil de 420w, 220v, torque máximo de 14nm, torque nominal de 2,0nm, amplitude de aperto 1,5 (13mm), impactos, 0-17600 / 48.000 ipm, furações máximas, 13mm em concreto, 25mm em madeira, 8mm em aço, 16mm em alvenaria, com empunhadura auxiliar, limitador de profundidade, chave de mandril e maleta.	UND	17		
53	Banco de preços	Gadanhos de ferro	Descrição : Gadanhos em ferro com 4 dentes e cabo em madeira - gadanhos, em ferro, composto de 4 dentes, com cabo de madeira de 2 metro de comprimento	UND	154		
54	Banco de preços	Grampo 1x9"	Descrição : Grampo para cerca 1x9 mm pct	KG	150		
55	Banco de preços	Jogo de brocas madeira	Descrição : Jogo de brocas chatas de aço carbono para madeira, fabricadas em aço carbono, comprimento total: 6" - 150mm, indicado para lâminas finas de madeira e derivados. Com 7 peças, com medidas: - 1/4", 5/16", 3/8", 1/2", 5/8", 3/4", 1"	JOGO	60		
56	Banco de preços	Jogo de brocas concreto	Descrição : - Jogo de Brocas de Wídea para concreto com 5 peças, fabricadas em aço carbono, ponta de metal duro (Wídea), oferece versatilidade na utilização do dia-a-dia, indicada para perfuração em concreto. Composto por 5 peças, sendo: 4, 5, 6, 8 e 10 mm	JOGO	80		
57	Banco de preços	Jogo de brocas concreto - 10 peças	Descrição: Jogo de Brocas de Wídea para concreto, componentes: 10 peças de 3,4,5,6,7,8,9,10,11 e 12, aplicação concreto.	JOGO	20		
58	Banco de preços	Jogo de brocas 6 peças	Descrição: Material; Aço rápido, componentes: 26 peças de 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", aplicação metal.	JOGO	20		
59	Banco de preços	Jogo de Broca - 26 peças	Descrição: MATERIAL: AÇO RÁPIDO , COMPONENTES: 26 PEÇAS DE 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64 , APLICAÇÃO: METAL	JOGO	40		
60	Banco de preços	Junção em Y em PVC	Descrição: Fabricado em material PVC, nas medidas 40 x 40, na cor branca.	UND	8		
61	Banco de preços	Jogo de Ferramentas - 6 peças	Descrição: Em aço cromo vanádio, composição; FENDA: 1/8"x3/16" - 1/4"x4" - 1/4"x6", Fenda para eletricitista sem isolamento: 3/16 x 4, PHILLIPS: 3/16 X 3.1/8" (Nº1) - 1/4"x5(Nº2), contendo 6 peças.	UND	6		
62	Banco de preços	Lâmina de serra manual	Descrição : Lâmina serra manual - Material: Aço Flexível, Quantidade Dentes: 32 Dentes Por Polegada, Largura: 12 MM, Comprimento: 300 MM	UND	720		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

63	Banco de preços	Jogo de lâminas de serra para tico-tico.	Descrição: Material: aço carbono, largura: 3/8,pol, aplicação: serra tico-tico profissional e industrial, quantidade dentes: 24 dentes por polegada, características adicionais: dentes temperados para metais.	JOGO	6		
64	Banco de preços	Kit Serra Copo	Descrição: Material em aço carbono, embalagem com 5 peças.	KIT	16		
65	Banco de preços	lima de 8"	Descrição : Lima manual - Lima Manual Comprimento: 8 POL, Tipo: Motosserra , Características Adicionais: Cabo Plástico Emborrachado , Formato: Redonda	UND	100		
66	Banco de preços	Linha para pedreiro	Descrição : Linha pedreiro - Linha Pedreiro Tipo: Trançada , Tamanho: 100	UND	204		
67	Banco de preços	Machado	Descrição : Material: Aço Forjado, Largura Lâmina: 14 CM, Comprimento Cabo: 1 M, Características Adicionais: Com Cabo, Material Cabo: Madeira, Peso: 2 LB,	UND	70		
68	Banco de preços	Máquina Roçadeira 2,2 kW	Descrição :Roçadeira Manual Tipo Motor: Gasolina , Potência Motor: 2,2 KW, Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 8,5 KG, Características Adicionais: Lateral , Aplicação: Corte Grama, Capim, Pasto, Arbusto, Capoeiras E Pe , Tipo: Costal	PÇ	10		
69	Banco de preços	Máquina Serra mármore	Descrição : Serra elétrica, para mármore, com potencia de 1450 watts; disco com diâmetro de110 mm, rotação sem carga de 12000 min.- 1 - aproximadamente; com registro de água acoplada ao corpo, com capacidade de corte de 34 mm a 0 graus e 22 mm a 45 graus aproximadamente, corte de mármore,granitos,pisos,azulejos,paredes,estruturas de concreto, etc., voltagem de 127v (110), pesando aproximadamente 3,0 kg; com cabo elétrico de 2,5 m aproximadamente, acondicionado em maleta plásticas p/ transporte	UND	19		
70	Banco de preços	Marreta 0,5 kg	Descrição : Marreta,aço especial forjado,formato oitavado,cabeça polida,peso 500g - marreta, em aço especial forjado e temperado, formato oitavado, acabamento fosfatizado, cabeça polida, pesando 500 gramas, com cabo de madeira envernizado - fixação por cunha metálica	UND	70		
71	Banco de preços	Marreta 10 kg	Descrição : arreta - Material: Aço Forjado E Temperado, Tipo: Oitavado, Material Cabo: Madeira, Peso: 10 KG	UND	90		
72	Banco de preços	Marreta 2kg	Descrição: Material: aço forjado e temperado, material do cabo: madeira, peso: 2 kg, tipo: oitavado.	UND	4		
73	Banco de preços	Marreta 1kg	Descrição : Marreta - Marreta Material: Aço Carbono Forjado E Temperado , Material Cabo: Madeira , Peso: 1 KG, Tipo: Oitavado , Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática	UND	90		
74	Banco de preços	Martelo	Descrição: Martelo - Martelo Material: Aço E Poliamida , Diâmetro: 30 MM, Tipo: Anti- Retrocesso , Tamanho: 330 MM, Material Cabo: Madeira	UND	74		



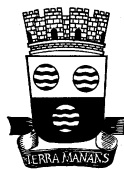
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

75	Banco de preços	Multímetro Digital	Descrição: Tensão AC: 600/1000 v,CORRENTE dc: 200/60/600/1000mA, corrente AC: 60/600/1000 A, resistência: 600/6K/60K/600K/6M/60 MOHM, características adicionais: DISPLAY LCD 3.3/4 dígitos, 6000CONTAGENS, tensão DC: 600/1000V, tipo digital, sensibilidade: 20 M OHMS, AC/DC, capacidade: 1000V funcionamentos: 2 baterias 1,5V(AAA), dimensões 190x70x30MM.	UND	4		
76	Banco de preços	Nível manual 40 mm	Descrição: Nível bolha - Nível Bolha Material Corpo: Alumínio , Tipo Bolha: Retificada , Comprimento: 40 MM, Quantidade Posição Bolha: 2 De Prumo/1 De Nível	UND	130		
77	Banco de preços	Plaina Elétrica Profissional	POTÊNCIA: 750 WATT, LARGURA CORTE: 82 MM, PROFUNDIDADE CORTE: 3 MM, PESO: 7,90 KG,ROTAÇÃO: 16.000Rpm, VOLTAGEM:110/220V, ACESSÓRI: CONJUNTO AFIADOR E CALIBRADOR. APLICAÇÃO: PAINAR EM MADEIRA. LÂMINA, GUIA DE PROFUNDIDADE, BOLSA DE PÓ E GUIA.COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E ABNT NBR VIRGENTE.	UND	4		
78	Banco de preços	Plaina Manual	Descrição: Material corpo; metálico, largura lâmina 5cm, tamanho 34 cm, material cabo madeira, material lâmina aço cromo vanádio.	UND	4		
79	Banco de preços	Pá de bico 71 cm	Descrição : Pá - Pá tipo ajuntadeira de bico confeccionada em aço carbono, com cabo de madeira com comprimento aproximado de 71 cm, com diâmetro mínimo do olho de 38 mm e máximo de 42 mm	UND	154		
80	Banco de preços	Pá Quadrada	Descrição : : Pá Quadrada – Em aço, com lâmina de espessura mínima de 1,7 mm de ótima qualidade, com cabo de madeira com uma peça na extremidade superior em forma de D	UND	154		
81	Banco de preços	Parafusadeira	Descrição: Tipo: rofissional, velocidade: reversível, rotação; mínima 600 RPM, MÁXIMA: 1900 RPM, voltagem: 9,6 V, mandril de 1/2", controle de torque, componentes: com maleta, acessórios, bateria, carregador bivolt, tipo alimentação: bateria bivolts.	UND	4		
82	Banco de preços	Pedra	Descrição : Pedra Afiar - Pedra Afiar Comprimento: 10 CM, Tipo: Cor Laranja , Largura: 2,50CM, Especificação: Pedra De Afiar Curetas	UND	40		
83	Banco de preços	Picareta	Descrição : Picareta - Picareta estreita caforjada em aço alt rbono especial de a qualidade, lâmina tamanho 4 pol, cabo de madeira 90 cm,acabamento envernizado com bucha plástica para fixação da picareta.	UND	130		
84	Banco de preços	Pneu	Descrição : Pneu Carrinho Mão - Pneu Carrinho Mão Material: Borracha , Tamanho: Aro 3,25 X 8 , Características Adicionais: Com Câmara Ar, Aro Reforçado	UND	216		
85	Banco de preços	Ponteiro 10"	Descrição : Ponteiro - Ponteiro Material: Aço , Aplicação: Serviços Gerais , Comprimento: 10 POL, Diâmetro: 3/4 PO	UND	100		
86	Banco de preços	Ponteiro 8"	Descrição : Ponteiro - Ponteiro, material: aço, comprimento: 8 pol, diâmetro: 3,4 pol, aplicação: serviços gerais	UND	100		
87	Banco de preços	Prumo	Descrição :Prumo - Prumo de parede em aço 750 gr. Marca de referência: Tamastil equivalente ou superior.	UND	84		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

88	Banco de preços	Rebite 4,8 x 22 mm	Descrição : Rebite pop - Rebite Pop Material: Alumínio , Tipo: Repuxo , Tipo Aba: Redonda , Diâmetro Corpo: 4,80 MM, Comprimento: 22 MM, Material Corpo: Alumínio , Material Pino: Alumínio , Tipo Cabeça: Abaulada , Cor: Cinza	UND	5500		
89	Banco de preços	Rebite 4,8 X16 mm	Descrição : Rebite pop - Material: Alumínio, Comprimento: 16 MM, Diâmetro Corpo: 4 MM, Tipo: Comum, Tipo Aba: Abaulado,	UND	5500		
90	Banco de preços	regador plastico	Descrição : Regador - Regador – 10 litrosAltura 30,00 cm; Largura 13,00 cm; Comprimento48,00 cm; capacidade: 10 litros; peso: 430gObs: As medidas poderão variar em até 5% para mais ou para menos	UND	50		
91	Banco de preços	sachos c/ uma ponta	Descrição : Sacho - Comprimento Cabo: 120 CM, Material Sacho: Aço, Acabamento Sacho: Pintura Eletrostática, Cor Sacho: Laranja, Quantidade Pontas: 1 UN, Comprimento Sacho: 241 MM, Largura Sacho: 89 MM, Aplicação: Jardinagem, Características Adicionais: Com Luva Soldada, Material Cabo: Madeira, Peso: 322 G, Formato: Coração,	UND	80		
92	Banco de preços	Serra tico-tico	Descrição: Serra Portátil Capacidade Corte Madeira: 120 MM, Capacidade Corte Aço: 10 MM, Capacidade Corte Alumínio: 20 MM, Quantidade Golpes Por Minuto: 3.000 UN, Tipo: Tico-Tipo Orbital , Características Adicionais: Corte Em Ângulo Até 45° , Tensão Alimentação: 220/230 V, Potência: 650	MÁQUI.	13		
93	Banco de preços	Serrote 14"	Descrição : Serrote para poda com lâmina em aço carbono temperado e fixado, cabo de madeira ergonômico e envernizado, dentes travados, no mínimo 6 dentes por polegadas, tamanho 12 polegadas.	UND	70		
94	Banco de preços	Serrote 20"	Descrição : Serrote profissional - Tipo: Travado, Tamanho: 20 POL, Tratamento Superficial: Temperado E Lixado, Material Cabo: Madeira, Material Lâmina: Aço Alto Carbono, Quantidade Dentes: 7 Por Polegada UN	UND	70		
95	Banco de preços	Soprador Térmico	Descrição: Térmico Portátil, acionamento elétrico, voltagem 110/220 V, potência 2.000 W, volume AR 150 A 500 L/MIN, aplicação solda, tipo pistola, display digital, com maleta.	UND	4		
96	Banco de preços	Talhadeira 10"	Descrição : Talhadeira - Talhadeira Material: Aço , Acabamento Superficial: Pintado , Aplicação: Pedreiro , Comprimento Total: 10 POL, Tipo: Chato , Características Adicionais: Com Apunhadura , Peso: 0,90	UND	90		
97	Banco de preços	Talhadeira 12"	Descrição : alhadeira - Talhadeira Material: Aço , Acabamento Superficial: Pintado , Aplicação: Pedreiro , Comprimento Total: 12 POL, Tipo: Chato , Características Adicionais: Com Apunhadura , Peso: 0,90	UND	90		
98	Banco de preços	Tesoura poda 12"	Descrição : Tesoura Poda - Tesoura Poda Comprimento Cabo: 78 CM, Aplicação: Jardinagem , Características Adicionais: Empunhadura De Borracha , Material Cabo: Alumínio , Material Lâmina: Aço Carbono , Formato: Bico De Gavião	UND	50		
99	Banco de preços	Trena 10 metros	Descrição : Trena metal fechada 10 metros de bolso autoretratil com trava de segurança	UND	64		
100	Banco de preços	Trena 30 metros	Descrição : - Trena com fita de fibra de vidro – corpo em plástico abs. comprimento: 30 metros.	UND	30		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

101	Banco de preços	Trena 100 metros	Descrição : Trena - equipamentos esportivos - atletismo - trena de fibra de vidro 100m - trena de fibra de vidro 100 metros de comprimento com empunhadura. fita de fibra de vidro de alta resistência com 12,5 mm de largura, instalada em caixa plástica (abs) aberta com manivela. cabo ergonômico emborrachado. graduação: mm / pol. em balagem em caixa individual. resiste a 200 kg de força de puxada. clip metálico na ponta da fita	UND	15		
102	Banco de preços	Trena 5 metros	Descrição : Trena - trena com fita de aço com trava - corpo em plástico abs. comprimento: 5 metros.	UND	54		
103	Banco de preços	Trena 50 metros	Descrição : Trena - trena longa: comprimento 50 metros; caixa plástica aberta; fita em fibra de vidro com largura mínima de 12 mm; resistência a água; manivela para recolhimento; cabo para mãos ergométrico; ponta da fita com gancho metálico; leitura em milímetros e polegadas	UND	20		
104	Banco de preços	Trena Laser 40 metros	Descrição: Trena eletrônica, de bolso, dimensões aproximadas de 100x59x32mm(pxixa); de raio laser visível, classe de laser 2, com indicação tipo LCD; 2 teclas de memória somar e subtrair; desligamento automático; diodo do laser: 635nm, <1mw, medição de distância entre 0,05m a 40m, precisão de medição de ±1,5mm, resolução em precisão milimétrica, leitura métrica, com bateria de pilhas do tipo aaa (4 pilhas); acessórios: estojo, alca de mão, pilhas, manuais, certif. Fabric., utilizada para calcular área e volume; com 12 meses de garantia	UND	5		
TOTAL GERAL DOS LOTES							

4.0 – DO VALOR ESTIMADO:

4.1 – Os valores estimados para esta contratação, consta no Anexo I deste Termo de Referência.

4.2 - Para efeito de elaboração de propostas de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste Termo de Referência;

4.3 – A pesquisa de preços no mercado, base para a estimativa de valores médios dos produtos, foi realizada pela Secretaria, no Banco de Preços, tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento do produto de referência.

4.4 - Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes e estar qualificados no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), caso implementado o Programa Setorial de Qualidade (PSQ) para o tipo de material;

4.5 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Projeto Básico/Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Catu**.

4.6 – Tipo de Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO**

4.7 – Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos produtos ofertados.

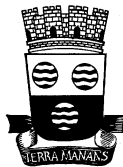
5.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

U. O. - 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

PROJETO/ATIVIDADE:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

15.451.0013.2057 – Manutenção da Infraestrutura Urbana
15.451.0013.2060 - Conservação do Sistema Sanitário Municipal
15.451.0013.1013 - Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias Urbanas
06.182.0013.2061 – Obras de Contenção de Encostas e Escadas Drenantes
15.122.0003.2056 – Manutenção das Ações Administrativas
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE: 15000000/17200000

PODER: 02 – Poder Executivo

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

U. O. - 0402 – Fundo Municipal de Educação

12.122.0007.2030 – Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Educação

12.365.0007.2031 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creche

12.365.0007.2032 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-ESCOLA

12.361.0007.2033 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 15001001

6.0 - PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo e a vigência do contrato é de 12 (doze) meses

7.0 – DO PRAZO DE ENTREGA:

7.1 – O prazo de entrega dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado e entregue no máximo em 04 (quatro) horas após o recebimento da ordem de fornecimento, devido à demanda diária de material pela Prefeitura, e extrema urgência na execução dos serviços de manutenção do município as Secretarias SEINFRA e SMEC, necessita desse prazo de 04 (quatro) horas para entrega do material solicitado. Como também pelas intempéries climáticas, e por ainda não dispormos de almoxarifado para estoque; devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, na Usina de Asfalto do Município, ou local do serviço indicado pelas Secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINFRA e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC.

Recomendamos caso a licitante vencedora não seja do município de Catu, que a mesma instale um depósito ou distribuidora na nossa cidade.

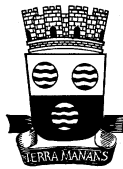
7.2 - Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente edital, as Secretarias deverão ter o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades deste Órgão;

7.3 – Os produtos especificados neste Projeto Básico deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem em suas embalagens ou catálogos técnicos de fabricantes especificações de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Projeto Básico/Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Catu – Bahia.

8.0– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

8.2 – Acompanhar e fiscalizar o fornecimento através da Assistência da Secretaria Municipal de Infraestrutura- SEINFRA, no qual fica designado o Servidor Ademário dos Santos Lago – Assistente Técnico II - Matrícula 9108, 8.3 – Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, conforme preceituado na Lei nº **14.133/21**

9.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura Municipal de Catu – Bahia tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;

9.3 – Entregar o material solicitado no prazo máximo, estabelecido por este Termo de Referência, **no máximo de 04 (quatro) horas**, após a Emissão/ Assinatura/Recebimento da Ordem de Compra;

9.4 – Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Justiça Federal referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

9.5 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.6 – Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

9.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente **Termo de Referência**;

9.8 -Pagar pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

10.0– DO PAGAMENTO:

10.1 – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a entrega do material e atesto da Nota Fiscal/Fatura, a cada mês;

10.2 - O pagamento iniciará nas **SECRETARIAS DEMANDANTES** e ,com a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Servidor competente de que o objeto solicitado foi entregue na quantidade e prazo.

11.0– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

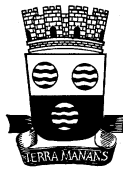
11.1 – No valor global da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, encargos gerais e demais despesas, pertinentes ao fornecimento do material, caso necessitar de troca, as despesas também, ficam a cargo do fornecedor.

11.2 - Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Catu, 24 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

EDCARLOS SANTANA SANTOS
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO II – LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO

SECRETARIA PARTICIPANTE	ENDEREÇO
Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC	R. Geonísio Barroso, s/n, Centro Administrativo, Boa Vista
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA	Praça Lourenço Olivieri, s/n, Centro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO II – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

1. Dos dados da Empresa:

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Tel/e-mail:

Autorizamos a Vossa Excelência a fornecer XXXXXXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, observada as especificações e demais condições constantes no Edital e Anexo I do mesmo, oriundo da Ata de Registro de Preços nº ___/2025 e a sua proposta de Preços.

2. Das especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL MENS					
TR - UNIFORME					

ESCOLAR 2025 CORR

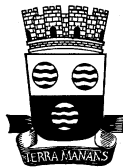
3. Do prazo e local para entrega do material:

O material deverá ser entregue nas dependências da Secretaria de XXXXXXXXXXXX do Município de Catu/BA, acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da emissão desta Ordem de Fornecimento, quando solicitado pelo Setor competente do Município de Catu/BA.

4. Das obrigações da detentora do preço registrado:

4.1. São Obrigações da Detentora do Preço registrado, além das previstas na Ata de Registro de preços:

a) Entregar o material/ou prestar os serviços estritamente de acordo com as especificações e o disposto na Ata de registro de preços e seus Anexos que integram esta Ordem de Fornecimento e/ou serviço.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

b) Substituir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, e sem qualquer ônus para o Município de Catu/BA os produtos e/ou equipamentos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis.

c) Observar as demais condições contratuais constantes do Edital, do Termo de Referência e da Ata de Registro de preços oriunda do Pregão Eletrônico nº ___/2025, para o perfeito cumprimento deste.

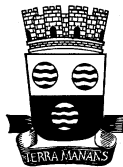
5. Do pagamento:

5.1. O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento, observadas as disposições da Cláusula _____ da Ata de Registro de Preços nº ___/2025.

5.2. Recebi o original dessa ordem de fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

Local e data,

(Nome completo do Servidor Público)
(Identificação)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025

MUNICÍPIO DE CATU, ESTADO DA BAHIA

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de Catu/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº .../2025, publicado no Diário Oficial do Município do dia, com certame aberto em, às h. e realização em, às h, e a respectiva homologação conforme fls. ..., resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas no certame, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 527/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

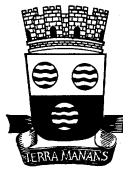
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL**, os quais deverão observar o padrão mínimo de qualidades exigíveis e, ainda, o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares deste Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025 e seus anexos, que passam fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e propostas de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar no Certame, conforme consta nos autos, para atender às demandas do Município de Catu/BA.

Parágrafo Primeiro - Tabela de especificações e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL					

Parágrafo Segundo - Este Instrumento não obriga ao Município de Catu/BA a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da mesma Lei.

O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

O recebimento dos objetos assim como sua fiscalização deverão seguir o exigido no Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s).

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata (§ 1º da Cláusula Primeira), em Ordem de classificação das propostas por lote.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO:

O material deverá ser entregue, em conformidade com a solicitação do Município de Catu/BA, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

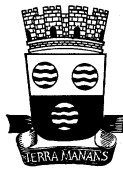
CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações do fornecimento registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Ordem de Serviço, emitidas pelo Município de Catu/BA, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da Contratada, o endereço e a data da entrega.

Parágrafo Segundo - A Ordem de Fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Catu/BA no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A detentora da ata deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência da(s) Secretaria(s) Requisitante(s) constante do Anexo I do edital.

Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:

São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

I - Todo e qualquer dano que causar ao Município de Catu/BA ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Catu/BA;

II - Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Catu/BA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Catu/BA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a detentora do preço registrado, o valor correspondente;

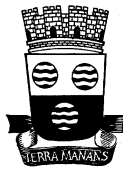
Parágrafo Primeiro - A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza o Município de Catu/BA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Catu/BA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

O Município de Catu/BA efetuará o pagamento a Contratada, através de crédito em conta corrente mantida pela Contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da Correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, através de certidão expedida pela RFB e PGN, na forma do Art. 1, da Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014.

Parágrafo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Quarto - Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo o disposto na cláusula décima primeira.

Parágrafo Quinto - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

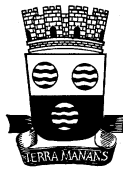
CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:

Parágrafo Primeiro - O reequilíbrio será precedido de demonstração analítica da variação dos componentes de custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos Unitários, devidamente justificado e em conformidade com as normas gerais vigentes.

Parágrafo Segundo - Admite-se o reequilíbrio do valor contratado, desde que seja demonstrado a perda do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, através da Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente e o salário mínimo, que estipula o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada à inclusão de antecipação e benefícios não previstos originalmente, por ocasião da repactuação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21;

Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

Por razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

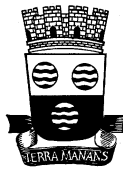
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Catu/BA para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

II - Integram a esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por lote;

III - É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Catu/BA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

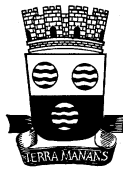
O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Catu/BA.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Catu/BA, __ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Catu/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

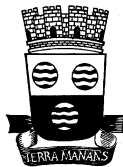


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Testemunhas:

(Nome)
(CPF)

(Nome)
(CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2025

A, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão n° __/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006;

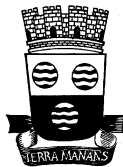
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar n/ 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

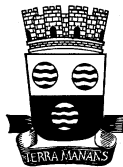
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA CONTATO

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2025

Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com a arrematante.

Estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado da alteração dos mesmos.

Endereço eletrônico (e-mail): _____

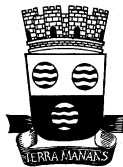
Telefone: (__) _____

Telefone: (__) _____

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO Nº /2025

**CONTRATO DE XXXXX QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATU, E A
EMPRESA**

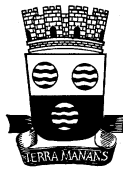
O MUNICÍPIO DE CATU, BAHIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.800.685/0001-00, com sede à Pça Duque de Caxias, s/n, Bairro: Centro, Catu, Bahia, CEP 48.110-000, neste ato representado pelo Exmo. **Narlison Borges de Sales**, portador da carteira de identidade de nº 1419910973 SSP/BA e CPF 337.288.335-68, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, e do outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXXXXXXXXX, representada por XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado apenas de **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, tal como posto no processo administrativo nº 0XX/2025, além do Decreto Municipal nº 527/2023, mediante as cláusulas abaixo fixadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição/ou prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, regido pelas regras da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0xx/2025.
- 1.2. Estarão vinculados a este Termo Contratual, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. A Proposta do contratado;
- 1.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. Fica estipulado em R\$ (.....) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 2.2. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 2.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

2.4. O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irrevogável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

2.5. Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá vigência de xx (xxxx) meses, a contar de sua assinatura, passível de prorrogação mediante Termo Aditivo, atendidas as prescrições da Lei nº 14.133/2021, especificamente o art. 105 deste Dispositivo Legal;

3.2. Os serviços deverão ser executados imediatamente após a assinatura do contrato, independentemente da emissão de ordem de serviços.;

3.3. Mesmo após o esgotamento do prazo de vigência do contrato administrativo, a ser encerrado, 12 (doze) meses após a sua assinatura, o CONTRATADO deverá acompanhar os trabalhos que por ventura encontra-se em andamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Catu, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

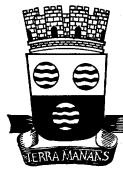
FONTE DE RECURSO:

4.2. A dotação do contrato ocorrerá no exercício de 2025 e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA QUINTA - REGIME DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

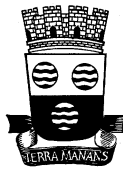
5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (071) 3641-8200**

- 6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência;
- 6.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 6.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 6.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

6.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

6.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

6.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

6.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no ato da contratação;

6.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

6.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

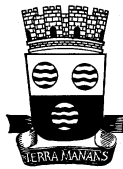
6.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Catu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A CONTRATANTE fica investida de amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações do CONTRATADO.

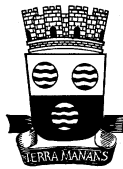
8.2. A execução do presente contrato será fiscalizada pelo Servidor deste Município, o Sr. XXXX, sob matrícula nº xxxx, competente e devidamente indicado pelo Órgão Demandante.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

9.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

9.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

10.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

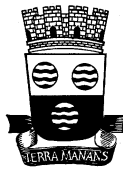
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item acima da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes será sempre feita por escrito, mediante correspondência eletrônica ou escrita.

14.2. Aos casos não previstos neste instrumento aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

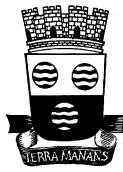
14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catu, Estado de Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, conforme art. 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catu/BA, __ de _____ de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Município de Catu/BA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor

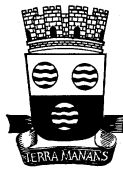


ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

Testemunhas:

(Nome)
(CPF)

(Nome)
(CPF)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL CATU
CNPJ: 13.800.685/0001-00
Praça Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia
CNPJ: 13.800.685/0001-00 - Fone: (0**71) 3641-8200

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Catu/BA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2025

1. PROPONENTE:

1.1. Razão Social:

1.2. Sede:

1.3. CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. Nosso preço global e denominado de lance inicial é de R\$
(.....), conforme planilha de quantitativos acima.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3.1. A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

4.1. NOME:

4.2. CARGO:

4.3. CPF:

4.4. RG:

Local e data,

(Nome completo, assinatura do representante legal e carimbo da empresa)
(Identificação)

Observação: emitir em papel timbrado da licitante.